00408

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO				
18/09/2012	AUTOR	Medida Provisória	3 5 / 9 	No DD	ONTUÁRIO
Deputado /	ARNALDO JARDIN	M – PPS/SP		N. FKC	INTUARIO
1(x)SUPRESSIVA 2()SUI	TIF BSTIT 3() MODIFICA) SUBSTIT	UTIVO	GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCIS	0	ALÍNEA
	EMENDA SU	JPRESSIVA			
1996, proposta pelo artigo 27 artigo a vigorar com a seguinte Art. 27. A Li seguintes alterações "Art. 3° XXI - defin comercializarem ene de setembro de 201. Parágrafo úni "Art. 15	da Medida Provisória e redação: ei nº 9.427, de 26 s: nir as tarifas das ergia no regime de co 2.	o artigo 26 da Lei nº 9. a nº 579, de 11 de sete de dezembro de 1996 concessionárias de otas de que trata a Med	embro de 2 6, passa a geração lida Proviso	vigora vigora hidrelé bria n° t	ar com as trica que 579, de 11
legislação vigente;					
		TIFICAÇÃO	***************************************	••••••••	" (NR)
especial, aquele que somente desestimula o desenvolvimer renováveis. A proposta apre posicionamento adotado pelo sendo reconhecido internacion mantidos os prazos praticados	e pode ser atendido nto desse mercado esentada pela Medi Brasil, como um do nalmente por sua ma atualmente. dores de menor porte	e, por conseguinte, da Provisória 579, p s principais fomentado triz energética limpa. E e possuem dificuldade	, de 6 mes , da expa portanto, s pres das fo Entendemos para estim	es par nsão de cont entes re s que d	a 5 anos, de fontes rapõe ao nováveis, devem ser demanda
	ASSINA ASSINA	ITURA	· /		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em (Q/3 /2012 às Paula Tefxeira - Mat. 255170

> 655 MDV 513